SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 16/09/2025
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	**Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PL 1104/2023** **Ementa:** Regulamenta o contrato de pesquisador pós-graduando. **Autoria:** Senador Weverton [tramitação] **Terminativo**	Senador Cid Gomes	Pela aprovação do projeto, das Emendas nºs 1 e 2-CAS, nos termos do substitutivo que apresenta	A iniciativa pretende estabelecer a possibilidade de contratação do pesquisador pós-graduando, nas modalidades de mestrado e doutorado. O contratado deverá receber uma bolsa para desempenho de suas atividades, mas sem que isso configure vínculo de emprego com a empresa ou instituição que o contratar; será segurado individual da Previdência Social; terá tempo de licença disponível para a conclusão de sua dissertação ou tese; e poderá ser contratado como empregado após o término do contrato de pesquisa. Serão aplicadas ao contrato as disposições relativas às normas de saúde e segurança no trabalho. Na CAS, o PL recebeu parecer favorável com emendas que visam a incluir o pesquisador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e considerá-lo segurado obrigatório da Previdência Social, ao invés de contribuinte individual. O relator é pela aprovação do projeto e das Emendas nº 1 e 2-CAS, e apresenta substitutivo para: a) acrescentar um art. 1º ao projeto, com a consequente renumeração dos dispositivos originais, para esclarecer o objeto da lei; b) reunir os assuntos dos arts. 2º e 6º em um mesmo dispositivo, pela estreita articulação entre ambos; b) fazer ajustes de redação; c) incluir “pesquisadores em estágio pós-doutoral”; d) determinar que o instrumento jurídico do contrato de trabalho é de natureza especial, em razão das partes e em função das condições dispostas: i) formalizado por escrito e com prazo determinado; ii) utilizar a denominação de “pesquisador pós-graduando contratado”, para aqueles com vínculos a cursos de mestrado e doutorado, e “pesquisador pós-doutorando contratado”; e iii) contrato escrito; e) substituir o vocábulo “órgãos” pela palavra “instituição”, com a adequação pertinente do texto; f) usar referência ao termo “níveis” ao invés de “modalidades” de pós graduação; g) vedar a composição de equipes de trabalho por pesquisadores contratados na forma da lei em número que ultrapasse 50% do

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				total de membros do grupo; h) determinar que regulamento definirá o que vêm a ser essas equipes, como forma de flexibilizar o entendimento adequado à aplicação no ambiente de trabalho; i) determinar o uso da nomenclatura "bolsa" em substituição a "remuneração", que não poderá ser inferior a um salário-mínimo; j) manter a permissão da acumulação da remuneração do contrato de que se cuida com o recebimento de bolsa de estudos; k) limitar máximo da jornada laboral semanal em 20 horas, para pós-graduandos, e em 30 horas, para pós-doutorandos; l) conceder direito ao afastamento de uma semana por semestre para o exercício de atividades inerentes à formação acadêmica dos contratados, nominando expressamente seminários e congressos científicos, e condicionando o acesso ao benefício a comunicação prévia ao empregador, fixada em um mínimo de 30 dias; m) suprimir a disposição que permite a incorporação do pesquisador contratado a qualquer tempo; e n) deixar expressa a aplicação da legislação trabalhista geral às relações de trabalho entre empregadores e pesquisadores contratados sob o regime de natureza especial da nova lei, quando esta não contiver disposição específica ou em sentido contrário. Até o momento, não foram apresentadas emendas em turno suplementar.
2	**PL 4812/2020** **Ementa:** Autoriza a criação da Universidade Federal do Nortão de Mato Grosso (UFNMT) por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). **Autoria:** Senador Carlos Fávaro [tramitação] **Terminativo**	Senadora Jussara Lima	Pela conversão do projeto em indicação ao Poder Executivo	O projeto pretende autorizar a criação da Universidade Federal do Nortão de Mato Grosso (UFNMT) a partir do desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). A Universidade terá como sede e foro o Município de Sinop/MT. Entre outras disposições, o PL determina a integração do atual campus da UFMT em Sinop à UFNMT, bem como a transferência de todos os cursos, alunos e cargos ocupados e vagos; e autoriza o Poder Executivo a transferir bens móveis e imóveis do patrimônio da União necessários ao funcionamento da UFNMT, cujos recursos financeiros serão oriundos de dotações consignadas no orçamento geral da União, incluindo fontes próprias e externas de geração de receitas. Ademais, trata da administração superior da universidade e das competências para criação dos cargos inerentes ao quadro de pessoal da UFNMT e para elaboração do estatuto próprio. A relatora vota pela conversão do projeto em indicação ao Poder Executivo, por se tratar de matéria cuja iniciativa é reservada ao presidente da República.
3	**PL 918/2021** **Ementa:** Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para prorrogar o prazo para utilização dos recursos recebidos pelos entes subnacionais. **Autoria:** Senador Veneziano Vital do Rêgo [tramitação] **Não Terminativo**	Senadora Jussara Lima	Pela prejudicialidade	O PL tem como objetivo permitir que recursos destinados aos entes subnacionais que não tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar no exercício de 2020 possam vir a ser programados ao longo do exercício de 2021. A relatora vota pela prejudicialidade do projeto, uma vez que as medidas propostas já foram incorporadas, de maneira mais abrangente, à Lei Aldir Blanc, por meio da Lei 14.150/2021.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	**PL 884/2021** **Ementa:** Denomina “Travessia Urbana Juary Miranda de Moraes” o trecho da BR-364 compreendido entre o km 197,9 e o km 201, no Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso. **Autoria:** Senador Wellington Fagundes [tramitação] **Terminativo**	Senador Hamilton Mourão	Pela aprovação	O projeto pretende denominar “Travessia Urbana Juary Miranda de Moraes” o trecho da BR-364 compreendido entre o km 197,9 e o km 201, no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Item	Identificação da matéria
5	**REQ 39/2025 - CE** **Ementa:** Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de debater e celebrar o transcurso de 50 anos do ensino superior em cooperativismo no Brasil e a sua importância nos currículos da educação brasileira. **Autoria:** Senadora Professora Dorinha Seabra

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.